

**RESOLVE:**

I - EXONERAR a servidora BIANCA DO SOCORRO MOTA PALHETA, Id. Funcional nº. 54195650/5, ocupante do cargo de Assessor, código GEP-DAS-011.4, a contar de 01/12/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

**Protocolo 897158**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 306 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2015/476536, de 29/10/2015.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA SIMÕES, para exercer o cargo de Assessor, código GEP-DAS-011.4, lotado neste Instituto, a contar de 01 de Dezembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

**Protocolo 897159**

**PORTARIA Nº 307 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2015/476536, de 29/10/2015.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, SAMYA OLIVEIRA ROCHA, para exercer o cargo de Assessor, código GEP-DAS-011.4, lotada neste Instituto, a contar de 01 de Dezembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Allan Gomes Moreira

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

**Protocolo 897160**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 305 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2015/461548, de 20/10/2015 que dispõe sobre licença prêmio.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER ao servidor MARLON JOSÉ FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 57175693/1, ocupante do cargo de Procurador Autárquico e lotado na Procuradoria Jurídica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 19/11/2015 a 18/12/2015, correspondente ao triênio 1997-2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo 896887**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 936, DE 10 DE Novembro DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado no Boletim de Preços Mínimos de Mercado, constante da PORTARIA N.º 0354, de 14 de dezembro de 2005, os produtos conforme Anexo Único desta Portaria, em observância ao que determina o art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

III-4		SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA			
PRODUTO	UNIDADE	TIPO	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$	
III-4.10	LEITE CRU, IN NATURA OU REFRIGERADO	L		0,60	1,90
III-4.11	MANTEIGA	kg		8,00	8,00
III-4.12	MUCOSE BOVINA	kg		0,23	0,30
III-4.13	QUEIJO DIVERSOS	kg		12,00	12,00
III-4.14	QUEIJO MUSSARELA	kg		10,00	10,00
III-4.15	QUEIJO REGIONAL	kg		10,77	10,77
III-4.16	SEBO	kg		0,47	0,47
III-4.17	SOLA BATIDA SURRADA	kg		5,46	7,13
III-4.18	VÍSCERAS DE BOVINO/ BUBALINO	Un		35,00	35,00
III-4.19	VÍSCERAS DE SUÍNO	Un		27,30	36,40

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - GADO BOVINO							
Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$					
		CAMINHÃO		CARRETA			
		TOCO	TRUCK	2 EIXOS	3 EIXOS	BITREM até 44.000	TREMINHÃO até 54.000
1	0001 a 0050	125,62	249,38	415,63	519,63	768,22	942,82
2	0051 a 0100	138,22	274,38	457,50	572,00	845,64	1.037,84
3	0101 a 0150	152,08	301,75	503,13	628,88	929,74	1.141,04
4	0151 a 0200	167,33	332,00	553,50	691,88	1.022,88	1.255,35
5	0201 a 0250	182,45	361,88	603,25	754,13	1.114,91	1.368,29
6	0251 a 0300	198,83	394,50	657,63	822,00	1.215,24	1.491,44
7	0301 a 0350	216,72	430,00	716,75	896,00	1.324,65	1.625,70
8	0351 a 0400	236,25	468,75	781,38	976,75	1.444,03	1.772,22
9	0401 a 0450	257,54	510,88	851,63	1.064,63	1.573,95	1.931,66
10	0451 a 0500	278,08	551,88	919,88	1.149,88	1.699,98	2.086,34
11	0501 a 0550	300,38	596,00	993,50	1.241,88	1.836,00	2.253,27
12	0551 a 0600	324,45	643,63	1.073,00	1.341,25	1.982,90	2.433,56
13	0601 a 0650	350,41	695,13	1.158,88	1.448,63	2.141,65	2.628,39
14	0651 a 0700	378,38	750,88	1.251,63	1.564,63	2.313,15	2.838,86
15	0701 a 0750	404,96	803,38	1.339,25	1.674,13	2.475,03	3.037,54
16	0751 a 0800	433,31	859,63	1.433,13	1.791,38	2.648,38	3.250,28
17	0801 a 0850	463,55	919,88	1.533,38	1.916,75	2.833,72	3.477,75
18	0851 a 0900	496,06	984,25	1.640,75	2.051,00	3.032,20	3.721,33
19	0901 a 0950	530,84	1.053,13	1.755,63	2.194,50	3.244,35	3.981,70
20	0951 a 1000	562,59	1.116,38	1.861,00	2.326,25	3.439,13	4.220,75
21	1001 a 1100	596,48	1.183,38	1.972,75	2.465,88	3.645,56	4.474,09
22	1101 a 1200	632,27	1.254,38	2.091,13	2.613,88	3.864,36	4.742,62
23	1201 a 1300	670,19	1.329,63	2.216,63	2.770,75	4.096,28	5.027,25
24	1301 a 1400	710,39	1.409,50	2.349,63	2.937,00	4.342,06	5.328,89
25	1401 a 1500	752,98	1.494,00	2.490,63	3.113,25	4.602,63	5.648,68
26	1501 a 1600	790,65	1.568,75	2.615,13	3.269,00	4.832,89	5.931,27
27	1601 a 1700	830,21	1.647,25	2.745,88	3.432,38	5.074,43	6.227,71
28	1701 a 1800	871,67	1.729,63	2.883,25	3.604,00	5.328,15	6.539,10
29	1801 a 1900	915,26	1.816,13	3.027,38	3.784,25	5.594,64	6.866,14
30	1901 a 2000	961,13	1.906,88	3.178,88	3.973,50	5.874,42	7.209,52
31	2001 a 2200	1.009,13	2.002,25	3.337,75	4.172,25	6.168,25	7.570,13
32	2201 a 2400	1.059,53	2.102,38	3.504,63	4.380,88	6.476,69	7.948,67
33	2401 a 2600	1.112,58	2.207,50	3.679,88	4.599,88	6.800,46	8.346,02